



EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022

O Município de Redenção, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob n.º 04.144.168/0001-21, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER** junto ao **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB** e ao Pregoeiro, nomeada através da Portaria nº 717/2021, do dia 25 de Novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, para o conhecimento dos interessados, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, do Decreto 10.024 de 20/09/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, e Lei complementar 123/2006 de 14/12/2006 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital, torna público a realização de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no **dia 24 de fevereiro de 2022 às 09h00min (Horário de Brasília-DF)** no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a data de abertura da licitação será prorrogada no portal de compras públicas, sendo publicado o aviso de prorrogação no Portal da prefeitura e no Diário Oficial da União.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h00min do **dia 14 de fevereiro de 2022.**

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 08h30min do **dia 24 de fevereiro de 2022.**

INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do **dia 24 de fevereiro de 2022.**

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

MODO DE DISPUTA: Aberto

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1.1 – A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/PA, em atendimento ao FUNDEB**, conforme dotações orçamentárias e especificações constantes no Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

1.1.2 – O objeto do presente termo de referência será **FORNECIDO EM SUA FORMA PARCELADA** após a emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e devidamente assinada pelo responsável do departamento de compras sendo encaminhada a empresa CONTRATADA via telefone (whatsapp) e no e-mail eletrônico.

1.1.3 – O presente Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos – Termo de Referência e Contrato – **são complementares entre si**, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e, omitido em outro, será considerado existente e válido para todos os fins.



1.1.4 – Por força da **Resolução Administrativa nº 43 de 19 de dezembro de 2017 do – TCM-PA, (TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS – PA)**, as empresas participantes que sagrar-se vencedoras do certame, **devem ter certificado digital - PJ (e-CNPJ)**, para assinatura de contratos, validando-se o elemento “sujeito” do ato administrativo e garantindo a autoria dos signatários do documento.

1.1.5 – O prazo estabelecido para a entrega do objeto da presente contratação **será de 10 (dez) dias ÚTEIS**, após o recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida e devidamente assinada pelo departamento de compras da PREFEITURA DE REDENÇÃO e enviada à empresa vencedora do respectivo certame.

1.1.6 – A licitante, fica proibido, subcontratar total ou parcial o OBJETO, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato (Art. 78, VI, da Lei 8.666/93).

1.1.7 – Os objetos da presente contratação serão entregues conforme indicação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, e/ou em outros locais indicado pela mesma, no horário das 08h00 às 14h00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela Secretaria demandante.

1.1.8 – O(s) Licitante(s) deverá(ão) informar(em) no ato do credenciamento o **e-mail e contato telefônico celular com WhatsApp (comerciais)**, para no caso de sagrar(em)-se vencedora(s) do certame, receber(em) todas as comunicações, informações, avisos, notificações extrajudiciais e demais atos oficiais necessários, aos quais em tais canais de comunicação serão oportunamente e se necessário for enviados: o(s) Contrato(s) e Termo(s) Aditivo(s), para assinatura digital e sua(s) devolução(ões) devidamente assinado(s); Ordem(ns) de Serviço(s); Autorização(ões) de Fornecimento(s); e Notificação(ões) Extrajudicial(is), e serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

1.2 – Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta do Contrato

ANEXO III – Modelo de Carta Proposta para Fornecimento do Objeto do Edital

ANEXO IV – Modelo de Declaração de inexistência de emprego menor no quadro da empresa empregadora.

2 **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.2 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico** www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominado pregoeiro (a) e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica da www.compraspublica.gov.br.

2.4 A solicitação de esclarecimento e impugnação a respeito de condições deste Edital e de outros



assuntos relacionados a presente licitação, deverá ser efetuada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e esclarecimento pelo site portaldecompraspublicas e telefone: (94) 99117-4026 no prazo de até 02 (dois) dias úteis que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento das propostas de preços.

2.5 A resposta do Pregoeiro (a) ao pedido de esclarecimento formulado será por meio do Portal de Compras públicas em campo próprio.

2.6 Todas as referências de tempo neste Edital observarão o horário de Brasília/DF.

2.7 A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e o horário limite para o recebimento e a abertura das propostas, bem como para o início da disputa.

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.2 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atendam às condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e estejam devidamente credenciadas perante o Portal de Compras Públicas, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.4 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Redenção/PA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTES PREGÃO:

- a)** Consórcio de empresa, que não atendam aos requisitos disciplinados pelos art. 33 da Lei nº 8.666/93 Art. 17 do Decreto nº 3.555/00 e o art. 42 do Decreto nº 10.024/2019.
- b)** Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração Pública, bem como os elencados na Lei nº 8.666/1993, art. 9º.
- c)** Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d)** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- e)** Empresas com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- f)** Empresas em dissolução ou em liquidação.



3.6 - Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no mesmo.

3.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4 - DO CREDENCIAMENTO

a) - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

b) - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

c) - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Redenção/PA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 - DA PROPOSTA

5.1 - A PROPOSTA DEVE SER FEITA COM BASE NA ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL, DEVIDO AS DESCRIÇÕES DOS ITENS CADASTRADOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS NÃO SEREM TOTALMENTE COMPATÍVEIS COM A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

5.2 - A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar o **valor total**, em moeda corrente nacional (R\$), e a especificação do objeto ofertado;

5.3 - Nos preços ofertados deverão já estar consideradas e inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, encargos e outras despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto.

5.3.1. Se houver discrepância entre os valores unitários e totais constantes na proposta de preços escrita e aqueles registrados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, prevalecerão como válidos estes últimos.

5.4 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importa a desclassificação da proposta.

5.5 - **A simples participação no certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Pregão, em especial:**

a) Que a proposta terá validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

b) Aceitação de todas as condições estabelecidas no Pregão.

c) Os equipamentos deverão ser **entregues em até 10 (dez) dias úteis** a partir da solicitação da



CONTRATANTE;

d) Caso a proposta seja omissa, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo I deste Edital.

5.6 – Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

5.7 – Os quantitativos a serem cotados são aqueles constantes no Termo de Referência e no modelo de proposta.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

6.1 – A licitante deverá encaminhar os documentos de Habilitação e a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 – Até a data e hora estabelecida para a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e documentação anteriormente encaminhada.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2 – A comunicação entre ao Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 – O PREGOEIRO (A) verificará as propostas apresentadas e **desclassificará**, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2 - Serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) Não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou com **preços inexecutáveis**.

b) Apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valores superiores à média de preços da pesquisa de mercado.

8.3 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.



8.5 - Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 – A etapa competitiva será aberta na data e na hora indicada no primeiro parágrafo deste edital, a partir da qual as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.4 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

9.5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6 – Durante a fase de lances, O PREGOEIRO (A) **poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.**

9.7 - O modo de disputa adotado será o modo aberto, de que trata o art. 32 do **DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**, que durante 10 min serão dados lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 min da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 min. Quando não houver novo lance, passados os 2 min últimos, o sistema encerrará a competição.

9.8 – Se ocorrer à desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema Eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9 – No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.10 – Após o encerramento da etapa de lances, O PREGOEIRO (A) poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.11 – Encerrada a etapa de lances, quando houver, O PREGOEIRO (A) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a



contratação, consoante média de preços da pesquisa mercadológica.

9.12 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.13 - É obrigação dos licitantes acompanhar as mensagens e ficar atentos ao chat após a fase de lances, para uma possível negociação imediata dos itens que estiverem com valor acima do estimado.

9.14 Em caso de a licitante não responder de forma imediata no chat, a tentativa de uma possível negociação de um item com valor acima do estimado, fica a critério do Pregoeiro Recusar a proposta e convocar a licitante remanescente em ordem de classificação, ou cancelar o item de forma justificada, caso entenda ser inviável a negociação.

9.15 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9.16 – Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

9.17 – O PREGOEIRO (A) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Redenção/PA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida.

9.18 – Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro (a) convocará anexo da respectiva licitante para o encaminhamento do catálogo e da proposta reajustada.

9.19 – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, ao Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.20 - Se a proposta subsequente estiver com o valor muito acima da média, ou mesmo, muito acima da melhor proposta anterior, caberá O PREGOEIRO (A) analisar se é viável tentar negociar ou não o item em questão, podendo O PREGOEIRO (A) de forma justificada, cancelar o item.

9.21 - Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.22 Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

9.23 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.24 As propostas com valor unitário ou global superior ao estimado poderão ser aceitas, caso houver justificativa expressa do Setor Demandante e/ou do Pregoeiro.



9.25 O PREGOEIRO (A) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10. DAS AMOSTRAS

10.1 – A Prefeitura Municipal de Redenção/PA reserva-se o direito, se necessário, de solicitar a proposta final e a amostra dos itens, marca detalhada para análise e o licitante vencedor se obriga a encaminhá-la no prazo máximo de 24 (horas), contados a partir da convocação de anexo feita pelo Pregoeiro (a) no Portal de Compras Públicas.

10.1.1. A licitante poderá também anexar o catálogo de todos os itens que irá concorrer juntamente com os documentos de habilitação no momento do cadastro da proposta inicial.

10.2 - O prazo estabelecido no item anterior para apresentação da amostra por catálogo é improrrogável, portanto, não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação do mesmo, salvo a comprovação do envio do produto por empresa transportadora ou Correio.

10.3 - As amostras por catálogo dos itens licitados serão analisadas pelo setor competente, utilizando-se por base os critérios objetivamente definidos no termo de referência para aceitação do objeto, o qual emitirá o Relatório de Análise, informando a aceitação ou recusa dos mesmos;

10.3.1 - A eventual recusa será feita por critérios técnicos e objetivos, ressaltando o direito dos concorrentes de acompanharem todos os procedimentos respectivos.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, O PREGOEIRO (A) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 - CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

11.2 - Constatada a existência de sanção (abrangendo inclusive as ocorrências impeditivas indiretas) no cadastro referido no subitem anterior, O PREGOEIRO (A) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, em relação aos documentos relacionados a seguir:

11.3.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.3.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, ou **Contrato Consolidado** e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

11.3.1.2 - Cópia de RG e CPF dos sócios ou CNH;



11.3.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

11.3.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**FIC**);

11.3.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas, **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

11.3.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**;

11.3.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas– CNDT**;

11.3.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.3.3.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).

11.3.3.2 - A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado ou certidão de fornecimento similar compatível – fornecimento compatível com objeto, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. (art. 30, II e §4º, I da Lei nº. 8.666/93) com comprovação.

11.3.3.3 - ***Alvará de Localização/Funcionamento da empresa vigente, (sendo licitante do Município de Redenção-PA ficam dispensadas as observações exigidas no alvará).***

11.3.3.4 - Apresentar, **Em atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, o licitante deverá apresentar declaração nos seguintes termos:** *“Declaramos que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, respeitamos a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos”, CONFORME CONSTA NO ANEXO IV DO EDITAL.*

11.3.3.5 - Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei **Complementar nº 123, de 14.12.2006** e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, se comprometendo a apresentar documentação comprobatória caso venha a ser declarada a vencedora do certame valendo-se do benefício. A comprovação poderá ser realizada por **certidão emitida pela Junta Comercial e declaração hábil a comprovar esta específica condição.**

11.3.3.6- Para efeito do previsto no subitem anterior, o licitante deverá encaminhar referida declaração junto com os documentos de habilitação;



11.3.3.7- A ausência de manifestação sobre o enquadramento, quando solicitado pelo sistema, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na legislação supracitada.

11.3.3.8- O licitante que deixar de **apresentar a Declaração de ME/EPP** não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

11.3.3.9 - A Comprovação da *Regularidade Fiscal* das ME/EPP de acordo com o §1º do Art. 43 da LC 123/06, ou seja, as licitantes optantes do Simples Nacional têm 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por mais 05 dias úteis para apresentar os documentos vencidos.

§ 1º – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).

11.3.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.3.4.1 – Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou através da internet.

11.3.4.2 - Balanço Patrimonial, demonstração do resultado do último exercício com **termo de abertura e encerramento**, COM CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - **CRC do Contador**.

11.3.4.3 – Apresenta **certidão simplificada** da junta comercial da sede do licitante.

11.4 - O envio de documentos de habilitação necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

11.5 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Portanto, para maior celeridade quanto à conferência dos documentos de Habilitação, os interessados poderão apresentar os documentos com autenticação digital, exceto as certidões de regularidade fiscal que serão conferidas através dos seus respectivos portais.

11.6 - Será admitida a comprovação de regularidade através da Internet, por meio de consulta aos sítios oficiais, inclusive para suprir data vencida em algum documento.

11.7 - Para efeitos de habilitação, a validade de qualquer documento será aferida com relação à data de sua apresentação ao Pregoeiro.

12. DOS RECURSOS



12.1. Intenção de recorrer e prazo para recurso:

12.1.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.2. As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

12.1.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.1.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro (a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.1.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – O PREGOEIRO (A), caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto à licitante vencedora cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.

13.2 – Concluídos os trabalhos, O PREGOEIRO (A) encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da Autoridade Competente, para expedição e publicação do ato homologatório.

13.3 – Depois de decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

14. DO CONTRATO

14.1 – A **Secretaria Municipal de Educação Cultura e Lazer**, denominada CONTRATANTE, convocará oficialmente a licitante vencedora, para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, assinar o contrato ou instrumento equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.2 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do **Termo de Contrato**, a **Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante aviso de recebimento (e-mail) por meio eletrônico, para que seja assinado digitalmente (e-CNPJ) e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.**

14.4 – É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não assinar o termo de



contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, ou não apresentar situação regular, convocar outro licitante observado a ordem de classificação, e assim sucessivamente, observado o disposto na legislação em vigor.

14.5 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **Secretaria Municipal Contratante**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

14.6 – A contratada vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

14.7 A assinatura do contrato fica condicionada à verificação da documentação de habilitação da Contratada, que poderá ocorrer por meio do Portal de Compras Públicas.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 – Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constitui motivos para a rescisão a ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, observados as suas ulteriores alterações.

15.2 – A rescisão poderá ser procedida consensualmente pelas partes, ressalvados os seus respectivos direitos e responsabilidades.

15.3 – Os casos de rescisão serão **formalmente** motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. DO PRAZO

16.1 – A execução do objeto desta licitação deverá ser iniciada imediatamente na data da assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

16.2 – Os equipamentos deverão ser **entregues em até 10 (dez) dias úteis** a partir da solicitação da CONTRATANTE;

16.3 O Termo de Contrato a ser firmado terá vigência a partir da publicação e término em **31/12/2021**, podendo essa data ser prorrogada conforme necessidade e conveniência da Secretaria Municipal, através de comunicação formal prévia.

17 DO PAGAMENTO

17.1 – O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório, será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da nota fiscal, mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta CONTRATADA.

17.2 – A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:



- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

17.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) \frac{365}{I} = \left(\frac{6}{100}\right) \frac{365}{I} = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17.4 - A contratante não estará sujeita à atualização financeira a que se refere o **item anterior** do edital/contrato, se o atraso decorrer de prestação dos serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil, com pendência na apresentação de tal documentação, ou com pendência de cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais por parte da contratada.

17.5 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

17.6 - O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

17.7 - A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

17.8 - Do reequilíbrio econômico financeiro – pode ser concedido nos casos que resultem em onerosidade comprovadamente excessiva para qualquer das partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, desde que devidamente demonstradas pelas partes, Art. 65, alínea “d”, Lei 8.666/93.

17.9 - Os preços ajustados poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, após decorrido um ano a contar da data do termo inicial do contrato, mediante análise da variação dos preços de referência, indicados pelas Secretarias Municipais ou através de índice nacional de preços ao



consumidor – INPC, ficando a cargo da CONTRATANTE optar pela escolha mais vantajosa para a Administração Pública.

17.10 – Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE** que vier a ser contratada que esteja em débito como Município de Redenção/PA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

18.2 - Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.3 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem 12.1., a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas:

- a) **Multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor** dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
- b) **Multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso**, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado



para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.

c) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.

d) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.

f) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.4 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

18.5 - A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

18.6 - As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.7 - As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

18.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

18 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO



19.1 - Dos Esclarecimentos

19.1.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados o Pregoeiro (a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

19.1.3 - O PREGOEIRO (A) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.1.4 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.2 - DA IMPUGNAÇÃO

19.2.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. **(deverá ser efetuada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br);**

19.2.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

19.2.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.2.4 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - As Dotações Orçamentárias para fazer face às despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária das Secretarias Municipais que integra o objeto desta licitação é:

10 24 24 FUNDEB

12 361 0401 2130 000 = Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

12 365 0450 2119 0000=Manutenção e Desenvolvimento Ed.Básica Infantil

12 366 0460 2121 0000=Manutenção e Desenvolvimento Ed.Básica Jovens e Adultos

3.3.90.39.00=Outros Serviços de Terceiros-PJ

4.4.90.52.00=Equipamentos e Material Permanente

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

21.1. - As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são aquelas previstas nos itens 12 e 13 Termo de Referência, anexo do Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – A autoridade Competente, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a



legislação vigente, reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

22.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a entrega da proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.3 – A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

22.4 – Na contagem dos prazos deste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, o qual compreende o horário das 8:00 horas 14:00horas, de segunda à sexta-feira.

22.5 – O PREGOEIRO (A), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a convalidar a instrução do processo.

22.6 – Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro (a), com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123/2006, o **DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**, e, subsidiariamente, as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

Redenção - PA, 25 de janeiro de 2022.

Prof. Vanderly Antônio Luiz Moreira
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Decreto nº 008/2021-PMR



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Este termo de referência foi elaborado nos moldes da lei 10.520/02 consoante com o artigo 8º do Decreto Federal 3.555/2000.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência compor o edital do Pregão eletrônico para a contratação de empresa para a aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/PA, em atendimento ao **FUNDEB**.

1.2. O Objeto da contratação deverá está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes na tabela de solicitação em anexo.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. Os bens ou serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e Decreto Municipal 091, de 2020.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão, lei nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 091/20, que dispõem sobre o pregão na modalidade eletrônica e subsidiariamente na Lei complementar Municipal nº 101/2019, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. Que o Departamento se atenha a confeccionar o edital, atendendo a necessidades de nosso Município, com possibilidade de selecionar empresas que de fato tenham condição de prestar o serviço, posto que não são raras vezes, este Município tem sido alvo de empresas que não conseguem cumprir com a obrigação assumida contratualmente.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto deste termo de referência a serem adquiridos devem apresentar as características contidas na tabela de solicitação abaixo:

DESCRIÇÃO	QTDE	UND
CADEIRA CONCHA UNIVERSITÁRIA	3.238	UNIDADE
CADEIRA CONCHA PRANCHETA UNIVERSITÁRIA - CADEIRA EM FORMATO DE CONCHA COM CURVATURA ANATÔMICA, ACABAMENTO COM BORDAS LATERAIS E FRISOS DE REFORÇO NA PARTE TRASEIRA, INJETADA EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO, FIXADA À ESTRUTURA ATRAVÉS DE QUATRO PARAFUSOS AUTO-		



ATARRACHANTES. PRANCHETA LATERAL PARA DESTRO OU CANHOTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS, CAPAZ DE COMPORTAR UMA FOLHA DE PAPEL A4 NA HORIZONTAL / VERTICAL SENDO ACOPLADA À CADEIRA E FIXADA ATRAVÉS DE 05 PARAFUSOS AUTO ATARRACHANTES INVISÍVEIS, DOTADA DE PORTA LÁPIS NA POSIÇÃO VERTICAL COM CAPACIDADE DE ARMAZENAR 05 LÁPIS OU CANETAS. PRANCHETA MEDINDO: 56CM X 33,5CM (+/- 5%). BASE DA PRANCHETA E INTERLIGAÇÃO A ESTRUTURA DA CADEIRA FORMADO POR TUBO QUADRADO MEDINDO 20MM X 20MM. ESTRUTURA FORMADA POR DOIS TUBOS QUADRADOS 20MM X 20MM FAZENDO A INTERLIGAÇÃO DA CONCHA AOS PÉS, PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO QUADRADO 20MM X 20MM , PONTEIRAS INJETADA EM RESINA TERMOPLÁSTICA COM A FUNÇÃO DE EVITAR O ATRITO DOS PÉS COM O PISO, DUAS COLUNAS DE EM TUBO QUADRADO 20MM X 20MM (CADEIRA EM FORMATO DE CONCHA COM CURVATURA ANATÔMICA, ACABAMENTO COM BORDAS LATERAIS E FRISOS DE REFORÇO NA PARTE TRASEIRA, INJETADA EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO, FIXADA À ESTRUTURA ATRAVÉS DE QUATRO PARAFUSOS AUTO-ATARRACHANTES. PRANCHETA LATERAL PARA DESTRO OU CANHOTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS, CAPAZ DE COMPORTAR UMA FOLHA DE PAPEL A4 NA HORIZONTAL / VERTICAL SENDO ACOPLADA À CADEIRA E FIXADA ATRAVÉS DE 05 PARAFUSOS AUTO ATARRACHANTES INVISÍVEIS, DOTADA DE PORTA LÁPIS NA POSIÇÃO VERTICAL COM CAPACIDADE DE ARMAZENAR 05 LÁPIS OU CANETAS. PRANCHETA MEDINDO: 56CM X 33,5CM (+/- 5%). BASE DA PRANCHETA E INTERLIGAÇÃO A ESTRUTURA DA CADEIRA FORMADO POR TUBO QUADRADO MEDINDO 20MM X 20MM. ESTRUTURA FORMADA POR DOIS TUBOS QUADRADOS 20MM X 20MM FAZENDO A INTERLIGAÇÃO DA CONCHA AOS PÉS, PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO QUADRADO 20MM X 20MM , PONTEIRAS INJETADA EM RESINA TERMOPLÁSTICA COM A FUNÇÃO DE EVITAR O ATRITO DOS PÉS COM O PISO, DUAS COLUNAS DE EM TUBO QUADRADO 20MM X 20MM DANDO SUSTENTAÇÃO A PARTE POSTERIOR DA CADEIRA. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA E SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG. PORTA LIVROS EM PERFIL DE AÇO TREFILADO 4/20". MEDIDAS: ASSENTO COM 460MM DE PROFUNDIDADE E 430MM DE LARGURA. ENCOSTO COM 370MM DE ALTURA E 420MM DE LARGURA).		
REFEITÓRIO ACOPLADO 4 LUGARES TAMANHO ADULTO REFEITORIO ACOPLADO 04 LUGARES TAMANHO ADULTO - MESA COM TAMPO INJETADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS, MEDINDO 1200MM X 800 MM DOTADA DE NERVURAS PARA REFORÇO ESTRUTURAL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM E BORDAS COM 30MM DE LARGURA, FIXADA A ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS AUTOATARRACHANTES E INVISÍVEIS, ALTURA TAMPO AO CHÃO APROXIMADAMENTE 760MM. BASE DO TAMPO FORMADA POR 01 ÚNICO TUBO QUADRADO MEDINDO 25MM X 25MM COM 1,2MM DE ESPESSURA, FABRICADO POR PROCESSO DE CONFORMAÇÃO MECÂNICA POR DOBRAMENTO COBRINDO TODO O PERÍMETRO DA MESA RESULTANDO EM UM ÚNICO PONTO DE SOLDA, UNINDO AS EXTREMIDADES DO MESMO TUBO, REFORÇO DA BASE DO TAMPO ATRAVÉS DE UM PAR DE TUBOS MEDINDO 25MM X 25MM E UM PAR DE TUBOS MEDINDO 20MM X 30MM AMBOS COM 1,2MM DE ESPESSURA. COLUNAS LATERAIS CONFECCIONADAS EM TUBOS 40MM X 80MM COM 1,2MM DE ESPESSURA PARA A MESA E 30MM X 50MM COM 1,2MM DE ESPESSURA PARA ASA CADEIRAS. INTERLIGAÇÃO DA MESA À CADEIRAS EM TUBO 25MM X 50MM X 1,5MM, COM MÃO-FRANCA EM TUBO 20MM X 20MM X 1,2MM. BASE PARA OS ASSENTOS EM (MESA COM TAMPO INJETADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS, MEDINDO 1200MM X 800 MM DOTADA DE NERVURAS PARA REFORÇO ESTRUTURAL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM E BORDAS COM 30MM DE LARGURA, FIXADA A ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS AUTOATARRACHANTES E INVISÍVEIS, ALTURA TAMPO AO CHÃO APROXIMADAMENTE 760MM. BASE DO TAMPO FORMADA POR 01 ÚNICO TUBO QUADRADO MEDINDO 25MM X 25MM COM 1,2MM DE ESPESSURA, FABRICADO POR PROCESSO DE CONFORMAÇÃO MECÂNICA POR DOBRAMENTO COBRINDO TODO O PERÍMETRO DA MESA RESULTANDO EM UM ÚNICO PONTO DE SOLDA, UNINDO AS EXTREMIDADES DO MESMO TUBO, REFORÇO DA BASE DO TAMPO ATRAVÉS DE UM PAR DE TUBOS MEDINDO 25MM X 25MM E UM PAR DE TUBOS MEDINDO 20MM X 30MM AMBOS COM 1,2MM DE ESPESSURA. COLUNAS LATERAIS CONFECCIONADAS EM TUBOS 40MM X 80MM COM 1,2MM DE ESPESSURA PARA A MESA E 30MM X 50MM COM 1,2MM DE ESPESSURA PARA ASA CADEIRAS. INTERLIGAÇÃO DA MESA À CADEIRAS EM TUBO 25MM X 50MM X 1,5MM, COM MÃO-FRANCA EM TUBO 20MM X 20MM X 1,2MM. BASE PARA OS ASSENTOS EM TUBO 30MM X 50MM X 1,2MM. ESTRUTURA DOS ASSENTOS E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO CONFECCIONADOS EM TUBOS 16MM X 30MM X 1,5MM E 5/8" X 1,2MM. SAPATAS DE PROTEÇÃO AS PÉS CONFECCIONADAS EM RESINA PLÁSTICA MEDINDO 50MM X 50MM FIXADAS POR REBITE. CADEIRAS COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, POSICIONADAS DUAS DE CADA LADO DA MESA. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 400MM X 460MM (+/-5) SEM ORIFÍCIOS, FIXADOS POR MEIO DE PARAFUSOS. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 400MM X 360MM (+/-5%), COM PUXADOR E MARCA DO FABRICANTE EM ALTO RELEVO FIXADOS POR MEIO DE PARAFUSOS. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ. COR DA ESTRUTURA: BRANCA).	140	UNIDADE



- 4.2. No tocante aos produtos de conjuntos de móveis de classe dimensional, discriminados neste termo de referência, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de 1ª qualidade.
- 4.3. Para todos os produtos, considerar o peso, a unidade, a qualidade e a marca indicada na proposta vencedora serão pré-requisitos para o recebimento do objeto deste termo de referência.
- 4.4. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Secretaria, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.
- 4.5. Todos os custos que se fizerem necessários, concernente ao objeto desta contratação correrão por conta exclusivos da CONTRATADA.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1. O objeto do presente termo de referência será entregue de **FORMA PARCELADA** de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
- 5.2. O prazo máximo para entrega do objeto, **será de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da solicitação.
- 5.3. Antes de findar o prazo fixado, desde que formalizado, a CONTRATADA poderá solicitar que seja prorrogado. Ocorrendo esta hipótese, a CONTRATANTE examinará as razões expostas e decidirá pela prorrogação do prazo ou aplicação das penalidades previstas na legislação.

6. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas em pesquisas de mercado.
- 6.2. O valor total estimado da presente contratação é de **R\$ 2.939.599,66 (Dois milhões novecentos e trinta e nove mil , quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos)**.
- 6.3. Os preços ajustados poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, após decorrido um ano a contar do termo inicial do contrato mediante análise da variação dos preços de referência, indicados pela Secretaria Municipal Educação, Cultura e Lazer ou através de índice nacional de preços ao consumidor – INPC, ficando a cargo da CONTRATANTE optar mais vantajosa para a Administração Pública.

7. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após execução do serviço e emissão da nota fiscal, devendo a mesma apresentar os seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
 - b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).



7.2 O pagamento poderá ser efetuado mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta da CONTRATADA.

7.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) \frac{365}{I} = \left(\frac{6}{100}\right) \frac{365}{I} = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.4 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

7.5 O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

8. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão a conta das seguintes

Dotações Orçamentárias:

10 24 24 FUNDEB

12 361 0401 2130 000 = Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

12 365 0450 2119 0000=Manutenção e Desenvolvimento Ed.Básica Infantil

12 366 0460 2121 0000=Manutenção e Desenvolvimento Ed.Básica Jovens e Adultos

3.3.90.39.00=Outros Serviços de Terceiros-PJ

4.4.90.52.00=Equipamentos e Material Permanente

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O período de vigência do contrato será de até **31/12/2022**, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovada a vantajosidade para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos.

9.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

9.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

9.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER;

9.1.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.



9.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. Toda prorrogação será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

9.4. A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de termo aditivo.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

11. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

11.1. A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

11.2. O Cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, conforme discriminado na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS	VALOR MÉDIO MENSAL ESTIMADO	MESES DE EXECUÇÃO	VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/PA	R\$ 244.966,63	12	R\$ 2.939.599,66

MÊS 01	244.966,63
MÊS 02	244.966,63
MÊS 03	244.966,63
MÊS 04	244.966,63
MÊS 05	244.966,63
MÊS 06	244.966,63
MÊS 07	244.966,63
MÊS 08	244.966,63
MÊS 09	244.966,63
MÊS 10	244.966,63
MÊS 11	244.966,63
MÊS 12	244.966,63
Total Acumulado	R\$ 2.939.599,66

11.3 - Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

11.2.1. quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei; por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

12.1. Atender plenamente ao compromisso assumido com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER.

12.2. Entregar o objeto no prazo e local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, em estrita observância das especificações do Edital, proposta e contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o horário e local da prestação de serviço.

12.3. Não transferir a terceiros ou a outrem, no todo ou em parte as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



12.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.5. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da CONTRATADA, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos.

12.6. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato.

12.7. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações.

12.8. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

12.9. A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.

12.10. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência, alteração de contrato social ou outras alterações que implique na presente contratação.

12.11. Havendo desrespeito injustificado aos prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

12.12. Se após a comunicação formal a CONTRATADA se recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações do objeto deste Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, podendo ainda a CONTRATANTE requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados.

12.13. A CONTRATADA deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar, na entrega do produto.

12.14. A CONTRATADA deverá providenciar a entrega dos bens permanentes em embalagens apropriadas para que estes não sejam danificados quando do transporte e descarga no local.

12.15. A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências contidas na tabela no **ITEM 4.1**, reservando à CPL o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

12.16. Responsabilizar pelos custos de entrega e montagem dos produtos.

12.17. Apresentar catálogo de amostra dos itens para análise da Administração e verificação dos padrões técnicos e especificações estabelecidos neste termo de referência.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

13.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para a entrega dos materiais adquiridos;



- 13.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 13.3. Exercer fiscalização e supervisão da entrega podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer a entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência;
- 13.4. Comunicar a CONTRATADA qualquer falha verificada no cumprimento especificado no Termo de Referência;
- 13.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 13.6. Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;
- 13.7. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.
- 13.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo de referência.

14. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 15.1. Nos termos do artigo 67 da lei federal 8.666/93, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.
- 15.2. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao departamento competente para as providências cabíveis.
- 15.5. Ficará designado o servidora **ILMA BATISTA DE OLIVEIRA**, sob o número de matrícula **001337** como FISCAL TITULAR, e o Servidor, **ALEXANDRE RODRIGUES SABINO**, sob o número de matrícula **002709** como FISCAL SUPLENTE, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao



seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

16. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRATADA que:

- g)** Efetuar inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- h)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- i)** Fraudar na execução do Contrato;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo;
- k)** Cometer fraude fiscal;
- l)** Não manter a proposta.

16.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- d)** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e)** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- f)** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem 16.1, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

VI. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

VII. Multas:

- g)** multa moratória de **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
- h)** multa moratória de **0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.
- i)** multa moratória de **0,3% (três décimos por cento)** por dia sobre o valor dos ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.



j) **multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

k) **multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.

l) **multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

VIII. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IX. Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

X. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

16.5. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

16.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

16.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

Redenção – PA, 21 de janeiro de 2022.

*APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.*

Prof. Vanderly Antônio Luiz Moreira
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer
Decreto nº 008/2021-PMR



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO** através da **Secretaria Municipal de _____**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua _____, _____ - _____, inscrito no CNPJ sob nº _____.____/____-____, neste ato representado pelo (a) Gestor (a) _____, (nacionalidade), (estado civil), inscrito no CPF nº _____ e Carteira de Identidade RG nº _____ - SSP/_____, residente e domiciliado no endereço: _____, neste _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____ Av. _____ – setor: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. _____, brasileiro, comerciante, (estado civil), portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____ – Setor _____, Município: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS - O presente instrumento é decorrente do **Processo Licitatório nº 021/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 011/2022**, de ____/____/2022, devidamente homologado pelo o Gestor Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre Licitações Públicas e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/PA, em atendimento ao FUNDEB, conforme dotações orçamentárias e especificações constantes no Anexo I do – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD	QDE	UNI	VLR UNI R\$	VLR. TOTAL R\$

§ 1º – O objeto do presente termo de referência será **FORNECIDO EM SUA FORMA PARCELADA** após a emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e devidamente assinada pelo responsável do departamento de compras sendo encaminhada a empresa CONTRATADA via telefone (whatsapp) e no e-mail eletrônico.

§ 2º – Os equipamentos deverão ser **entregues em até 10 (dez) dias úteis** a partir da solicitação da CONTRATANTE.



§ 3º – A licitante, fica proibido, subcontratar total ou parcial o **OBJETO**, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato (Art. 78, VI, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO - O Termo de Contrato a ser firmado terá vigência de até 31/12/2022 e, podendo essa data ser prorrogada, conforme necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, através de comunicação formal prévia.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO - O Contrato poderá ser prorrogado desde que haja interesse da SMS, obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO - Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida em conformidade com a despesa a ser liquidada em cada mês, obedecendo à seguinte dotação orçamentária:

10 24 24 FUNDEB

12 361 0401 2130 000 = Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

12 365 0450 2119 0000=Manutenção e Desenvolvimento Ed.Básica Infantil

12 366 0460 2121 0000=Manutenção e Desenvolvimento Ed.Básica Jovens e Adultos

3.3.90.39.00=Outros Serviços de Terceiros-PJ

4.4.90.52.00=Equipamentos e Material Permanente

CLAUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS – O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório, será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da nota fiscal, mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta CONTRATADA.

§ 1º – A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

§ 2º - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) \frac{365}{I} = \left(\frac{6}{100}\right) \frac{365}{I} = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.



§ 3º - A contratante não estará sujeita à atualização financeira a que se refere o **item anterior** do edital/contrato, se o atraso decorrer de prestação dos serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil, com pendência na apresentação de tal documentação, ou com pendência de cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais por parte da contratada.

§ 4º - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

§ 5º - O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

§ 6º - A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

§ 7º – Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE** que vier a ser contratada que esteja em débito como Município de Redenção/PA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E CONTRATAÇÃO - O valor total dos materiais, objeto deste Termo de CONTRATO, de R\$ _____ (_____), Conforme resultado por proponente de acordo com a somatória dos ITENS licitados.

§ 1º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar na mesma condição contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.

§ 2º – **DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO** – pode ser concedido nos casos que resultem em onerosidade comprovadamente excessiva para qualquer das partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, desde que devidamente demonstradas pelas partes, Art. 65, letra “d”, Lei 8.666/93.

§ 3º – **do reajuste** – Os preços ajustados poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, após decorrido um ano a contar da data do termo inicial do contrato, mediante análise da variação dos preços de referência, indicados pelas Secretarias Municipais ou através de índice nacional de preços ao consumidor – INPC, ficando a cargo da CONTRATANTE optar pela escolha mais vantajosa para a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROIBIÇÃO - A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou sub-empregar, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem expresso consentimento do CONTRATANTE.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES - As partes se obrigam ao cumprimento da Lei 8.666/93 e suas alterações:

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se obriga a:

- a. Atender plenamente ao compromisso assumido com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER.
- b. Entregar o objeto no prazo e local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, em estrita observância das especificações do Edital, proposta e contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o horário e local da prestação de serviço.
- c. Não transferir a terceiros ou a outrem, no todo ou em parte as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- d. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- e. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da CONTRATADA, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos.
- f. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato.
- g. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações.
- h. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- i. A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.
- j. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de



correspondência, alteração de contrato social ou outras alterações que implique na presente contratação.

- k. Havendo desrespeito injustificado aos prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.
- l. Se após a comunicação formal a CONTRATADA se recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações do objeto deste Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, podendo ainda a CONTRATANTE requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados.
- m. A CONTRATADA deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar, na entrega do produto.
- n. A CONTRATADA deverá providenciar a entrega dos bens permanentes em embalagens apropriadas para que estes não sejam danificados quando do transporte e descarga no local.
- o. A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências contidas na tabela no **anterior**, reservando à CPL o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- p. Responsabilizar pelos custos de entrega e montagem dos produtos.
- q. Apresentar catálogo de amostra dos itens para análise da Administração e verificação dos padrões técnicos e especificações estabelecidos neste termo de referência.

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para a entrega dos materiais adquiridos;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- c) Exercer fiscalização e supervisão da entrega podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer a entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência;
- d) Comunicar a CONTRATADA qualquer falha verificada no cumprimento especificado no Termo de Referência;



-
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
 - f) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;
 - g) O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.
 - h) Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo de referência.
 - i) Designar fiscais _____ matriculada sob nº _____, como FISCAL TITULAR, e _____ matriculada sob nº _____ como FISCAL SUPLENTE para representá-la perante a CONTRATADA, para todas as questões que envolvam o presente Termo de CONTRATO e Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA Os objetos desta licitação deverão ser garantidos, sem ônus, contados a partir da data de entrega dos mesmos, podendo ser alterado através de termo aditivo.

- a) Durante o prazo de Garantia dos materiais a serem entregues não poderão ter o seu prazo de validade inferior a 12 (doze) meses de duração, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura.
- b) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições de garantia às disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- c) Na falta dos materiais objeto da licitação, é de responsabilidade da empresa a entrega do mesmo independentemente de ter em estoque ou não, no prazo solicitado pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, CONTRADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

§ 1º – Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA



que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos **ilícitos praticados**.

§ 2º – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do caput da Cláusula Décima Segunda, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

- I. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- II. **Multas:**
 - a) **Multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor** dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
 - b) **Multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.
 - c) **Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento)** por dia sobre o valor dos objetos da contratação que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.
 - d) **Multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
 - e) **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
 - f) **Multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.
- III. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. **Impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- V. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja



promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 3º – A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

§ 4º – A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

§ 5º – As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

§ 6º – As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

§ 7º – As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Párrafo único – A rescisão do Contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- III. Judicial nos termos da legislação.
- IV. A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- V. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa nos termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer



qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

Parágrafo Único – Além das cláusulas que compõem o presente contrato, fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem contidas, a Lei Federal nº. 10.520/02, que dispõe sobre a modalidade Pregão, Decreto Federal nº 10.024/19 que regulamenta o pregão na modalidade eletrônica, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e na Lei complementar Municipal nº 101/2019 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Redenção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiantamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Redenção e Câmara Municipal, obedecendo ao art. 74 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Redenção - PA, _____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

A) _____

B) _____



ANEXO IV – MODELO CARTA PROPOSTA

Aos órgãos Compradores
Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022** – Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE, CPF OU CNH:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do Item, de acordo com o Anexo I do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QDE	UNI	VLR UNI R\$	VLR. TOTAL R\$
1	CADEIRA CONCHA UNIVERSITÁRIA CADEIRA CONCHA PRANCHETA UNIVERSITÁRIA - CADEIRA EM FORMATO DE CONCHA COM CURVATURA ANATÔMICA, ACABAMENTO COM BORDAS LATERAIS E FRISOS DE REFORÇO NA PARTE TRASEIRA, INJETADA EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO, FIXADA À ESTRUTURA ATRAVÉS DE QUATRO PARAFUSOS AUTO-ATARRACHANTES. PRANCHETA LATERAL PARA DESTRO OU CANHOTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS, CAPAZ DE COMPORTAR UMA FOLHA DE PAPEL A4 NA HORIZONTAL / VERTICAL SENDO ACOPLADA À CADEIRA E FIXADA ATRAVÉS DE 05 PARAFUSOS AUTO ATARRACHANTES INVISÍVEIS, DOTADA DE PORTA LÁPIS NA POSIÇÃO VERTICAL COM CAPACIDADE DE ARMAZENAR 05 LÁPIS OU CANETAS. PRANCHETA MEDINDO: 56CM X 33,5CM (+/- 5%). BASE		3.238	UNIDADE		



	DA PRANCHETA E INTERLIGAÇÃO A ESTRUTURA DA CADEIRA FORMADO POR TUBO QUADRADO MEDINDO 20MM X 20MM. ESTRUTURA FORMADA POR DOIS TUBOS QUADRADOS 20MM X 20MM FAZENDO A INTERLIGAÇÃO DA CONCHA AOS PÉS, PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO QUADRADO 20MM X 20MM , PONTEIRAS INJETADA EM RESINA TERMOPLÁSTICA COM A FUNÇÃO DE EVITAR O ATRITO DOS PÉS COM O PISO, DUAS COLUNAS DE EM TUBO QUADR (CADEIRA EM FORMATO DE CONCHA COM CURVATURA ANATÔMICA, ACABAMENTO COM BORDAS LATERAIS E FRISOS DE REFORÇO NA PARTE TRASEIRA, INJETADA EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO, FIXADA À ESTRUTURA ATRAVÉS DE QUATRO PARAFUSOS AUTO-ATARRACHANTES. PRANCHETA LATERAL PARA DESTRO OU CANHOTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS, CAPAZ DE COMPORTAR UMA FOLHA DE PAPEL A4 NA HORIZONTAL / VERTICAL SENDO ACOPLADA À CADEIRA E FIXADA ATRAVÉS DE 05 PARAFUSOS AUTO ATARRACHANTES INVISÍVEIS, DOTADA DE PORTA LÁPIS NA POSIÇÃO VERTICAL COM CAPACIDADE DE ARMAZENAR 05 LÁPIS OU CANETAS. PRANCHETA MEDINDO: 56CM X 33,5CM (+/- 5%). BASE DA PRANCHETA E INTERLIGAÇÃO A ESTRUTURA DA CADEIRA FORMADO POR TUBO QUADRADO MEDINDO 20MM X 20MM. ESTRUTURA FORMADA POR DOIS TUBOS QUADRADOS 20MM X 20MM FAZENDO A INTERLIGAÇÃO DA CONCHA AOS PÉS, PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO QUADRADO 20MM X 20MM , PONTEIRAS INJETADA EM RESINA TERMOPLÁSTICA COM A FUNÇÃO DE EVITAR O ATRITO DOS PÉS COM O PISO, DUAS COLUNAS DE EM TUBO QUADRADO 20MM X 20MM DANDO SUSTENTAÇÃO A PARTE POSTERIOR DA CADEIRA. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA E SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG. PORTA LIVROS EM PERFIL DE AÇO TREFILADO 4/20". MEDIDAS: ASSENTO COM 460MM DE PROFUNDIDADE E 430MM DE LARGURA. ENCOSTO COM 370MM DE ALTURA E 420MM DE LARGURA).					
2	REFEITÓRIO ACOPLADO 4 LUGARES TAMANHO ADULTO REFEITORIO ACOPLADO 04 LUGARES TAMANHO ADULTO - MESA COM TAMPO INJETADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS, MEDINDO 1200MM X 800 MM DOTADA DE NERVURAS PARA REFORÇO ESTRUTURAL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM E BORDAS COM 30MM DE LARGURA, FIXADA A ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS AUTOATARRACHANTES E INVISÍVEIS, ALTURA TAMPO AO CHÃO APROXIMADAMENTE 760MM. BASE DO TAMPO FORMADA POR 01 ÚNICO TUBO QUADRADO MEDINDO 25MM X 25MM COM 1,2MM DE ESPESSURA, FABRICADO POR PROCESSO DE CONFORMAÇÃO MECÂNICA POR DOBRAMENTO COBRINDO TODO O PERÍMETRO DA MESA RESULTANDO EM UM ÚNICO PONTO DE SOLDA, UNINDO AS EXTREMIDADES DO MESMO TUBO, REFORÇO DA BASE DO TAMPO ATRAVÉS DE UM PAR DE TUBOS MEDINDO 25MM X 25MM E UM PAR DE TUBOS MEDINDO 20MM X 30MM AMBOS COM 1,2MM DE ESPESSURA. COLUNAS LATERAIS CONFECCIONADAS EM TUBOS 40MM X 80MM COM 1,2MM DE ESPESSURA PARA A MESA E 30MM X 50MM COM 1,2MM DE ESPESSURA PARA ASA CADEIRAS. INTERLIGAÇÃO DA MESA À CADEIRAS EM TUBO 25MM X 50MM X 1,5MM, COM MÃO-FRANCESA EM TUBO 20MM X 20MM X 1,2MM. BASE PARA OS ASSENTOS EM (MESA COM TAMPO INJETADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS, MEDINDO 1200MM X 800 MM DOTADA DE NERVURAS PARA REFORÇO ESTRUTURAL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM E BORDAS COM 30MM DE LARGURA, FIXADA A ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS AUTOATARRACHANTES E INVISÍVEIS, ALTURA TAMPO AO CHÃO APROXIMADAMENTE 760MM. BASE DO TAMPO FORMADA POR 01 ÚNICO TUBO QUADRADO MEDINDO 25MM X 25MM COM 1,2MM DE ESPESSURA, FABRICADO POR PROCESSO DE CONFORMAÇÃO		140	UNIDADE		



MECÂNICA POR DOBRAMENTO COBRINDO TODO O PERÍMETRO DA MESA RESULTANDO EM UM ÚNICO PONTO DE SOLDA, UNINDO AS EXTREMIDADES DO MESMO TUBO, REFORÇO DA BASE DO TAMPO ATRAVÉS DE UM PAR DE TUBOS MEDINDO 25MM X 25MM E UM PAR DE TUBOS MEDINDO 20MM X 30MM AMBOS COM 1,2MM DE ESPESSURA. COLUNAS LATERAIS CONFECCIONADAS EM TUBOS 40MM X 80MM COM 1,2MM DE ESPESSURA PARA A MESA E 30MM X 50MM COM 1,2MM DE ESPESSURA PARA ASA CADEIRAS. INTERLIGAÇÃO DA MESA À CADEIRAS EM TUBO 25MM X 50MM X 1,5MM, COM MÃO-FRANCESA EM TUBO 20MM X 20MM X 1,2MM. BASE PARA OS ASSENTOS EM TUBO 30MM X 50MM X 1,2MM. ESTRUTURA DOS ASSENTOS E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO CONFECCIONADOS EM TUBOS 16MM X 30MM X 1,5MM E 5/8" X 1,2MM. SAPATAS DE PROTEÇÃO AS PÉS CONFECCIONADAS EM RESINA PLÁSTICA MEDINDO 50MM X 50MM FIXADAS POR REBITE. CADEIRAS COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, POSICIONADAS DUAS DE CADA LADO DA MESA. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 400MM X 460MM (+/-5) SEM ORIFÍCIOS, FIXADOS POR MEIO DE PARAFUSOS. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 400MM X 360MM (+/-5%), COM PUXADOR E MARCA DO FABRICANTE EM ALTO RELEVO FIXADOS POR MEIO DE PARAFUSOS. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ. COR DA ESTRUTURA: BRANCA).					
---	--	--	--	--	--

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO E INEXISTÊNCIA E DE TRABALHADOR MENOR DE IDADE.

A (nome da empresa licitante), com sede nesta (____) Estado de (____), à Rua (____), nº. (____) - Bairro (____), inscrita no CNPJ sob o nº. (____), neste ato representado por seu (cargo do representante____), (nome do representante____), portador da Cédula de Identidade R.G. nº. (____) - (órgão exp____), que subscreve o presente, **DECLARA**, por este e na melhor forma de direito, que **NÃO POSSUI NENHUM TIPO DE IMPEDIMENTO** para celebrar contratos com a Administração Pública de Redenção - PA ou **COM QUALQUER ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, ficando em caso positivo, ressalvado à Comissão Permanente de Licitações, o direito de analisar o fato para eventual impugnação, observado os termos do Edital da Licitação Tipo (tipo da licitação nº **011/2022**), e dos respectivos documentos e anexos da licitação. **DECLARAMOS AINDA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **NÃO EMPREGAMOS MENOR DE 18 (DEZOITO)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **NÃO EMPREGAMOS MENOR DE 16 ANOS**. Ressalva: Emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (____).

(Local e data)

OBSERVAÇÃO: (ANEXAR DECLARAÇÃO NA HABILITAÇÃO)

(representante legal)